



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 5**

***- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS DE AGUIÃ, CABANA MAIOR, MONTE REDONDO, PAÇÔ, SABADIM E VALE E UNIÕES DE FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA E DE SOUTO E TABAÇÔ***

24/09/2014



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo(s) Senhor(es)**  
Presidente da Assembleia Municipal  
de Arcos de Valdevez  
Praça Municipal  
Salvador  
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6581/2014

11-09-2014

**Assunto: PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V.ª Ex.ª. lista das propostas de protocolos de apoio financeiro a conceder às Freguesias, acompanhada de certidão da deliberação camarária de 11 de setembro, corrente, relativa à sua aprovação pelo executivo camarário.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara,**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

2675 2014 - MLS

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509  
E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)



MOD\_362/01



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**CERTIDÃO**

Faustino Gomes Soares, chefe da divisão administrativa e financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez: -----

**Certifica**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 11 de setembro de 2014, consta seguinte deliberação: -----

**MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS:** - Presente a minuta do protocolo de colaboração com a **Junta de Freguesia de Aguiã**, no valor de 20.000 euros, para financiamento das obras de “Pavimentação do caminho de Vila Nova (trás de Ferreiros)” e “Beneficiação do telhado da sede da Junta de Freguesia”, com orçamento no valor de 29.550 euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/483, no valor de 10.000€. -----

- **Idem**, com a **Junta de Freguesia de Cabana Maior**, no valor de 20.000 euros, para proceder ao melhoramento do caminho da Frega, no lugar de Boimo, e do caminho do Fundo do Eido, no lugar de Vilela de Lages, naquela freguesia com orçamento no valor de 24.880 euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/485, no valor de € 10.000. -----

- **Idem**, com a **Junta de Freguesia de Sabadim**, no valor de 20.000 euros, para proceder à execução das seguintes obras: “Abertura e pavimentação do caminho de ligação à Ecovia”; “Pavimentação do caminho de Cabanas”, e “Limpeza e pintura dos muros do Cemitério Paroquial”, cujo orçamento é no valor de 25.805 euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/486, no valor de € 10.000. -----

- **Idem**, com a **União de Freguesias de Souto e Tabaçô**, no valor de 20.000 euros, para proceder a trabalhos de “Requalificação do caminho no lugar de Milhundos, Souto”, cujo orçamento é no valor de 18.675 euros, e “Alargamento e pavimentação do caminho da Cachada, em Tabaçô”, com orçamento no valor de 7.000 euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/487, no valor de € 7.000 euros. -----

- **Idem**, com a **Junta de Freguesia de Paçô**, no valor de 18.269,70 euros, para a execução de obras de beneficiação em diversos caminhos e largos da freguesia, nomeadamente: -----

- Requalificação do largo dos Carvalhos junto à Igreja; Ampliação de um muro de suporte no largo do Cemitério; Beneficiação de diversos caminhos nos lugares de Assento, Rota e outros; e, Repavimentação de caminhos no lugar de Souto. -----

A totalidade dos trabalhos orça em 22.837,13 euros (sem IVA). -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/489, no valor de 10.000 €. -----

- **Idem**, com a **Junta de Freguesia de Monte Redondo**, no valor de 20.000 euros, para a realização das obras de “Pavimentação dos caminhos de Outeiro Mião e Corguinhos, no lugar da Costa”, cujo valor do orçamento é 24.045 euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/488, no valor de 10.000 €. -----

- **Idem**, com a **Junta de Freguesia do Vale**, no valor de 18.040 euros, para intervenção nos caminhos de Parada e Pedreira, naquela freguesia, com orçamento no valor de 22.550 euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/484, no valor de 10.000 €. -----

- **Idem**, com a **União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela**, no valor de 15.005 euros, para execução da obra de “Arranjo urbanístico do largo em Carreira (Quinta do Moreno), construção de escadas de acesso à estrada municipal”, orçada no valor de 18.756,30 euros. -----

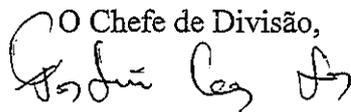
Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/490, no valor de 10.000€. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. --**

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os membros da Câmara Municipal.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 11 de setembro de 2014. -----

O Chefe de Divisão,  
  
(Faustino Gomes Soares)

## MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Para efeitos de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Entidade	Objecto	Valor das Obras €	Valor da participação €
Freguesia de Aguiã	"Pavimentação do caminho de Vila Nova (trás de Ferreiros" e "Beneficiação do telhado da sede da Junta de Freguesia"	29.555	20.000
Freguesia de Cabana Maior	Melhoramento do caminho da Frega, no lugar de Boimo, e do caminho do Fundo do Eido, no lugar de Vilela de Lages"	24.880	20.000
Freguesia de Sabadim	"Abertura e pavimentação do caminho de ligação à Ecovia"; "Pavimentação do caminho de Cabanas", e "Limpeza e pintura dos muros do Cemitério Paroquial"	25.805	20.000
União de Freguesias de Souto e Tabaçô	"Requalificação do caminho no lugar de Milhundos, Souto"	25.675	20.000
Freguesia de Paçô,	- Requalificação do largo dos Carvalhos junto à Igreja; Ampliação de um muro de suporte no largo do Cemitério; Beneficiação de diversos caminhos nos lugares de Assento, Rota e outros; e, Repavimentação de caminhos no lugar de Souto"	22.837,13	18.269,70
Freguesia de Monte Redondo	"Pavimentação dos caminhos de Outeiro Mião e Corguinhos, no lugar da Costa"	25.045	20.000
Freguesia do Vale	Intervenção nos caminhos de Parada e Pedreira	22.550	18.040
União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela	"Arranjo urbanístico do largo em Carreira (Quinta do Moreno), construção de escadas de acesso à estrada municipal"	18.756,30	15.005





## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de Setembro de 2014;

**A Freguesia de Aguiã**, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Artur Agostinho Rodrigues Pereira Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho de Trás de Ferreiros, no lugar de Vila Nova”** e **“Substituição do telhado da Sede da Junta”** cujo valor de adjudicação é de 29.555,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Aguiã, a verba de **EUR. 20.000,00 € (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/483.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de Outubro e Novembro de 2014 e Janeiro e Março de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea cc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de Setembro de 2014;

**A Freguesia de Cabana Maior**, pessoa colectiva n.º 680041885, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho de Fundo do Eido, no lugar de Vilela de Lages”** e **“Pavimentação do Caminho da Frega, no lugar de Boímo”**, cujo valor de adjudicação é de 24.880,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, a verba de **EUR. 20.000,00 € (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/485.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de Outubro e Novembro de 2014 e Janeiro e Março de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de Setembro de 2014;

**A Freguesia de Sabadim**, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Sousa Barros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho de Cabanas”, “Abertura e Pavimentação de Caminho de Ligação à Ecovia” e “Limpeza e pintura do muro do cemitério**, cujo valor de adjudicação é de 25.805,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, a verba de **EUR. 20.000,00 € (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/486.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de Outubro e Novembro de 2014 e Fevereiro e Março de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de Setembro de 2014;

**A União de Freguesias de Souto e Tabaçô**, pessoa colectiva n.º 508152780, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr.ª Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Requalificação de Caminho no lugar de Milhundes – Souto – 1ª Fase”** e **“Alargamento e Pavimentação do Caminho no lugar da Cachada – Tabaçô - 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 25.675,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabacô, a verba de **EUR. 20.000,00 € (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/487.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de Outubro e Novembro de 2014 e Janeiro e Março de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de Setembro de 2014;

**A Freguesia de Paçô**, pessoa colectiva n.º 507105125, devidamente representada pela Presidente da Junta – Cindy Elizabete Cerqueira Loureiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Requalificação do Largo dos Carvalhos, junto à Igreja; Beneficiação do pavimento dos Caminhos de Assento e Rota; Ampliação de muro de suporte no largo do Cemitério; Repavimentação de caminhos no lugar de Souto”**, cujo valor de adjudicação é de 22.837,13 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Paçô, a verba de **EUR. 18.269,70 € (dezoito mil duzentos e sessenta e nove euros e setenta cêntimos)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/25/489.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações, da seguinte forma: 5.000,00 euros em Outubro 2014; 5.000,00 em Novembro de 2014; 5.000,00 euros em Janeiro de 2015 e 3.269,70 euros no mês de Abril de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de Setembro de 2014;

**A Freguesia de Monte Redondo**, pessoa coletiva n.º 507167392, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Manuel Rodrigues Lourenço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação dos Caminhos de Outeiro Mião e Corguinhos, no lugar da Costa”**, cujo valor de adjudicação é de 25.045,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, a verba de **EUR. 20.000,00 € (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/25/488.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de Outubro e Novembro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de Setembro de 2014;

**A Freguesia do Vale**, pessoa colectiva n.º 680036806, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação dos Caminhos de Parada e Pedreira”**, cujo valor de adjudicação é de 22.550,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Vale, a verba de **EUR. 18.040,00 € (dezoito mil e quarenta euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/484.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações, da seguinte forma: 5.000,00 euros no mês de Outubro de 2014; 5.000,00 euros no mês de Novembro de 2014; 5.000,00 euros no mês de Janeiro de 2015 e 3.040,00 euros no mês de Fevereiro de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, pessoa coletiva territorial, tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de Setembro de 2014;

**A União de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela**, pessoa colectiva n.º 510834558, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Francisco da Conceição Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Arranjo Urbanístico do Largo da Carreira (Quinta do Moreno) – Construção de escadas de acesso à estrada municipal”**, cujo valor de adjudicação é de 18.756,30 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a verba de **EUR. 15.005,00 (quinze mil e cinco euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/490.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado, em três prestações, duas de 5.000,00 euros/cada a pagar nos meses de Outubro e Novembro do presente ano e uma de 5.005,00 euros a pagar em Março de 2015.

2 - 2. A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_